

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600328-68/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, brasileira, casada, economiária, carteira de identidade RG nº 5018160027-SSP/RS, CPF nº 381.073.760-72, domiciliada em Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.411.172/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTE, CPF nº. 815.866.200-53, RG nº 6080876938, brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0600328-68/2022, de 30/06/2022, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Rodeio Bonito sob o nº 6685, livro B-37, fls. 139 f, em 04/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº 0600328-68	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS	UF RS
Programa <b>FINISA</b>	<b>TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES - RS	
Valor do Financiamento R\$ 2.750.000,00		

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2022	1.800.000,00
2023	950.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo/RS \_\_\_\_\_, 25 de abril de 2023  
Local/Data

---

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AGENTE FINANCEIRO**

Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN  
BORBA  
CPF: 381.073.760-72

---

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES -  
RS

**TOMADOR**

Nome: LUIZ CARLOS BENEDETTE  
CPF: 815.866.200-53

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Caroline Frank Kellermann  
CPF: 009.333.480-02

---

Nome: Daniel Magagnin  
CPF: 928.943.990-49

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**